



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Ofício nº 271/2024-Gabinete

Igarapava, 15 de Abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para encaminhar respostas ao requerimento 29/2024, da lavra do nobre edil Rinaldo Grou Gobbi.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:1620701286**

0

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE RICARDO
RODRIGUES MATTAR:1620701286
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=
33218899000145, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPFA3, CN
=JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:1620701286
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.16 15:43:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

EXMO. SR.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

Protocolo 16/04/24 15:48 hr
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 - 8200
E - MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

EXMO.SR. PREFEITO MUNICIPAL DA COMARCA DE IGARAPAVA-SP.

Em atenção ao quanto requerido no requerimento 29/2024, da lavra do nobre edil Rinaldo Grou Gobbi., datado de 13 de março último, tenho a honra de vir à vossa honrosa presença para ofertar respostas, conforme segue:

Em vistoria realizada "in loco", pelo Departamento de Manutenção, não identificamos nenhum dispositivo de boco de lobo a ser desobstruída.

Solicito ao nobre edil a confirmação do real local mencionado para que possamos fazer nova vistoria.

Igarapava, 09 de abril de 2024.

GILMÁ DE SOUZA GUEDES

CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 029/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br¹

O Vereador do Município de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei nº 12.527/11, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER**, do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, as seguintes informações:

Considerando que havia um bueiro no cruzamento da Rua José Caetano de Menezes com a Rua Floriano Peixoto;

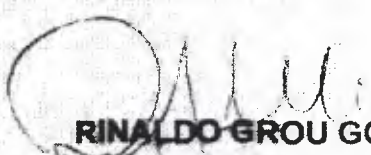
Considerando que o referido bueiro foi **tampado** com cimento:

- 1) Informar motivo pelo qual o bueiro mencionado foi tampado, bem como informar, sobre a possibilidade de reabri-lo, ou caso seja possível, que seja implantado outro dispositivo que proporcione o adequado escoamento de água na localidade.

Protocolo: 1310324 10:40h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 13 de março de 2024

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência


RINALDO GROU GOBBI

Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

¹ O subscritor deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI Nº 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.